



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TÉCNICO DE SEGURANÇA
PÚBLICA - CTSP DA BRIGADA MILITAR**

EDITAL Nº 01/2023 - ABERTURA E INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão de Processos Seletivos da Brigada Militar, no uso das suas atribuições legais e nos termos das Portarias nº 672/EMBM/2017 e nº 866.B/EMBM/2023, da Lei Complementar nº 10.990, da Lei Complementar nº 10.992 e da Lei Complementar 10.993, todas de 18 de agosto de 1997, e demais normas de regência, em conjunto com a empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.951.635/0001-81, tornam público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para inscrição no CURSO TÉCNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CTSP que habilita para promoção à graduação de 2º Sargento da Brigada Militar.

CAPÍTULO I - DA BANCA EXAMINADORA

1.1. A Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 20.951.635/0001-81, sediada na Rua Alfredo Chaves, nº 1.208, Centro, Caxias do Sul/RS, CEP 95.020-460, será a responsável pela execução das fases referentes à Prova Teórico-Objetiva e ao Teste de Aptidão Física, bem como pelo recebimento e divulgação de todos os atos da 2ª Fase- Exame de Saúde.

1.2. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo através da Central de Atendimento ao Candidato, disponível nos seguintes canais:

- a) Atendimento telefônico: 0800 818 0001;
- b) Atendimento via aplicativo de mensagens WhatsApp: + 55 800 818 0001;
- c) Atendimento por e-mail: contato@legalleconcursos.com.br.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Edital será destinado a regular o Processo Seletivo para fins de matrícula no Curso Técnico de Segurança Pública (CTSP), nos termos da Legislação vigente.

2.2. O Curso Técnico de Segurança Pública (CTSP) terá carga horária de 670 (seiscentos e setenta) horas-aula, na forma presencial, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração Pública, e será realizado nas Escolas de Formação ou Polos de Ensino que o Comando da Brigada Militar definir, que serão informadas oportunamente por Edital de Convocação, em tempo integral, mediante regime de

dedicação exclusiva e com atividades escolares após as 18 (dezoito) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.3. Aprovado no Processo Seletivo e atendendo aos demais requisitos legais e regimentais, o candidato poderá ser matriculado no Curso Técnico de Segurança Pública (CTSP).

2.4. Durante o curso o aluno poderá ficar alojado, de acordo com o Regimento Interno do Departamento de Ensino e demais normas da Brigada Militar.

2.5. O processo referente às inscrições, elaboração, organização, aplicação e correção da Prova Teórico-Objetiva e do Teste de Aptidão Física, e recursos decorrentes destas fases estarão sob a responsabilidade da Legalle Concursos, todos supervisionados pela Comissão de Processos Seletivos, Comissões Examinadoras e COPAFI (Comissão Permanente de Pesquisa de Atividade Física) da Brigada Militar.

2.5.1. No tocante a 2ª Fase-Exame de Saúde será realizado pela Brigada Militar ficando a Legalle Concursos responsável pela realização de editais de convocação e o recebimento de recursos, assim como ficará responsável pela publicação de editais (contendo os candidatos aptos e inaptos)

2.6. A Comissão de Processos Seletivos da Brigada Militar é responsável pela orientação, acompanhamento, planejamento, organização e fiscalização do Processo Seletivo.

2.7. As Comissões Examinadoras são responsáveis pelo acompanhamento, controle e supervisão das Bancas Examinadoras da Legalle Concursos.

2.8. As Bancas Examinadoras serão designadas pela Legalle Concursos, exceto a do Exame de Saúde, o qual será realizado pela Junta Policial Militar de Saúde Especial do Departamento de Saúde.

2.9. As Bancas Examinadoras designadas pela Legalle Concursos serão responsáveis pela elaboração, aplicação e correção da Prova Teórico-Objetiva e pelo Teste de Aptidão Física.

2.10. A Comissão de Processos Seletivos da Brigada Militar e a Secretaria do Processo Seletivo terão sede funcional na Rua Cel. Aparício Borges, 2199, Bairro Cel. Aparício Borges, CEP 90.680-570, Porto Alegre/RS.

2.11. No decorrer do Processo Seletivo poderão ser adotadas medidas sanitárias adequadas a cada fase, sendo os candidatos devidamente informados por Edital próprio.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

3.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 2.000 (duas mil) vagas para a realização do Curso Técnico de Segurança Pública (CTSP), sendo 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas por antiguidade e 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas por mérito intelectual, disposta da seguinte forma:

- a) Classificação por Processo Seletivo de antiguidade: 1.000 (mil) vagas;
- b) Classificação por Processo Seletivo de mérito intelectual: 1.000 (mil) vagas.

CAPÍTULO IV - DA DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO AO PROCESSO SELETIVO

4.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á por meio de publicação de Editais, Aditamentos ou Avisos, conforme abaixo:

- a) Na IntranetBM no link: <https://concursos.bm.rs.gov.br/login>;
- b) No site da Legalle Concursos: <https://legalleconcursos.com.br/>.

4.2. Não serão fornecidas informações por telefone, e-mail ou por quaisquer outras formas de contato pessoal do candidato a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os avisos publicados.

CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO E MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO

5.1. Dos requisitos para inscrição do candidato e matrícula no Curso de Habilitação:

5.1.1. Ser Militar Estadual de carreira da Brigada Militar, na graduação de 3º Sargento, Soldado ou 2º Sargento promovido por ato de bravura que ainda não tenha realizado o Curso Técnico de Segurança Pública (CTSP).

- a) Os Militares Estaduais promovidos por ato de bravura não ocupam as vagas disponibilizadas neste Edital.
- b) O Militar Estadual promovido por ato de bravura deverá frequentar o Curso Técnico de Segurança Pública (CTSP), devendo realizar sua inscrição adotando todos os dispositivos do presente Edital à exceção da Prova Teórico-Objetiva prevista no Capítulo X deste Edital, preenchendo campo específico no formulário de inscrição.

5.1.2. O candidato da Graduação de Soldado deverá ter no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo serviço nesta graduação na Brigada Militar, até a data do término das inscrições pelo presente Edital. Não será considerado como efetivo serviço o tempo cumprido na condição de militar temporário na Brigada Militar e/ou em qualquer outra Força Militar.

- a) Não será computado como tempo mínimo de 05 (cinco) anos o tempo de serviço cumprido em caráter precário na Instituição, cujo candidato teve a sua liminar indeferida definitivamente em momento posterior.
- b) Para fins de inscrição pelo critério de antiguidade, o candidato da graduação de 3º Sargento e Soldado deve estar nominalmente citado na relação dos classificados por ordem de antiguidade, apurada e fornecida pela CAM/SAMP. Os candidatos que se enquadrarem no critério de antiguidade poderão realizar a prova, devendo para isso realizar a inscrição prevista neste Edital.

5.1.3. Não estar afastado das funções e/ou agregado com base nos Arts. 37 e 92 da Lei nº 10.990, de 18 de agosto de 1997 (excetuados os casos previstos no inciso “I” e na alínea “M” do inciso III, do Parágrafo 1º do mesmo dispositivo legal) ou mesmo com base em legislação esparsa.

5.1.4. Não ter recebido a prescrição de ITA (Incapacidade temporária para porte, posse e manuseio de arma de fogo) até 180 (cento e oitenta) dias que antecedam a data da inscrição.

5.1.5. Não apresentar mais de 120 (cento e vinte) dias, contínuos ou não, de restrições ao serviço da Brigada Militar nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedam a data da inscrição, à exceção da LFA (Licença Ferimento em Ação) e LAS (Licença Acidente em Serviço).

5.1.6. Não estar em gozo de LTS (Licença de Tratamento de Saúde Própria), LGE (Licença à Gestante), LFC/LTSPF (Licença de Tratamento de Saúde de Pessoa da Família) e LGP (Licença Gestante Prematuro).

5.1.7. Não ter gozado a LTIP (licença para tratar interesse particular) e LAC (licença para acompanhamento de cônjuge) até 01 (um) ano antes do término das inscrições.

5.1.8. Não estar em gozo do benefício de redução de carga horária em até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

5.1.9. Não estar sendo submetido a Conselho de Disciplina, exceto nos casos em que houver decisão da autoridade nomeante ou do Comandante-Geral, a depender do caso específico, pela capacidade de permanência do militar estadual na Brigada Militar, mesmo que recorrível.

5.1.10. Não ter sua inclusão na BM ou conclusão no CBFPM em situação de precariedade, por conta de processo judicial não transitado em julgado.

5.1.11. Estar no mínimo no comportamento “bom” até o final do período de inscrições.

5.1.12. Não estar cumprindo pena e/ou sob benefício de “Sursis”, por sentença da justiça militar ou comum.

5.1.13. Possuir no RHE parecer vigente na “lista de atendimentos e inspeções completo”, APTO COM RESTRIÇÕES ou APTO SEM RESTRIÇÕES PARA O SERVIÇO DA BRIGADA ou INCAPAZ TEMPORARIAMENTE quando decorrente Ferimento em Ação/Acidente em Serviço.

5.1.14. Ter a manifestação expressa de seu Comandante de Unidade quanto ao preenchimento dos requisitos, conforme prevê o processo de inscrição deste Edital.

5.2. As inscrições para o processo seletivo, tanto pelo critério de antiguidade ou pelo critério de merecimento, bem como os 2º Sargentos promovidos por ato de bravura que ainda não tenham frequentado o Curso Técnico em Segurança Pública (CTSP), serão efetuadas somente pela IntranetBM (<https://concursos.bm.rs.gov.br/login>), no período de 14 a 20 de dezembro de 2023, conforme Cronograma de Execução previsto no Anexo I deste Edital.

5.3. Procedimentos para realizar a inscrição:

5.3.1. Ao inscrever-se no Processo Seletivo regulado pelo presente Edital, o candidato manifesta pleno conhecimento e aceitação das regras e condições neste previstas e nas instruções específicas contidas nos Avisos, Aditamentos ou nos Editais pertinentes a este Processo Seletivo, que porventura venham a ser publicados, das quais não poderá alegar desconhecimento, comprometendo-se a agir sempre com boa-fé durante e após o certame.

5.3.2. Os candidatos deverão preencher o Formulário Eletrônico para Inscrição, disponível na IntranetBM (<https://concursos.bm.rs.gov.br/login>), com o nome completo, Identidade Funcional, Carteira de Identidade Funcional válida, CPF, RG, filiação, data de nascimento, escolaridade, raça, sexo, idade, endereço, e-mail, telefone e senha, que será cadastrada nesse momento e utilizada no decorrer do Processo Seletivo.

5.3.3. Após o preenchimento do Formulário Eletrônico para Inscrição, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos, caso necessário.

5.3.4. O Formulário Eletrônico para Inscrição deverá ser postado até as 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do período de inscrições, conforme Cronograma de Execução previsto no Anexo I deste Edital.

5.3.5. O candidato deverá preencher, na Formulário Eletrônico para Inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação. Para qualquer necessidade de alteração de dados, o candidato deverá solicitar a correção por meio do *link* “Alteração de Dados Cadastrais”, na IntranetBM (<https://concursos.bm.rs.gov.br/login>).

5.3.6. No ato da inscrição o candidato deverá indicar o local para a realização da 1ª Fase - Prova Teórico-Objetiva, no caso de ser viável a realização em mais de um local, cabendo ao Comandante da Unidade do ME a decisão e homologação do local de realização da prova de acordo com critérios de capacidade, conveniência e oportunidade. Estando o ME convocado para Operação Golfinho e FT deve realizar a Prova Teórico-Objetiva no local mais próximo de onde estiver executando suas atividades conforme item Capítulo X, item 10.1 do presente Edital.

5.3.7. A listagem final para os inscritos pelo critério de antiguidade será realizada pela ordem crescente de antiguidade conforme lista da CAM/SAMP, conforme Anexo IV deste Edital.

5.4. Somente após a homologação das inscrições dos candidatos por Edital, os candidatos homologados deverão acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, inserir seu CPF e clicar em “Entrar sem senha” ou “Esqueci minha senha” para receber uma senha de acesso para acompanhamento das fases de Prova Teórico-Objetiva e Teste de Aptidão Física.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS AOS CANDIDATOS

6.1. Não serão aceitos documentos comprobatórios nas situações em desacordo com o estabelecido por este Edital.

6.2. A Legalle Concursos não atenderá qualquer necessidade do candidato que não tenha sido solicitada no Formulário Eletrônico para Inscrição e, por conseguinte, que não

apresente a devida comprovação, por laudo médico e/ou documento comprobatório, no período previsto no Cronograma de Execução presente no Anexo I deste Edital.

6.2.1. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.3. A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será realizada conforme cronograma deste Edital, na IntranetBM e no site da Legalle Concursos: <https://legalleconcursos.com.br/>, no dia referido no Cronograma de Execução previsto no Anexo I deste Edital.

6.4. Os candidatos devem comparecer ao local de realização das Fases, quando convocados, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o início do mesmo, com Carteira de Identidade Funcional (CIF), em condições para possibilitar a sua identificação, sem rasuras, adulterações, e/ou inviolada.

6.5. Não serão aceitos outros documentos de identidade que não seja a CIF.

6.6. No caso de o candidato ter sido vítima de furto, roubo ou extravio da Carteira de Identidade Funcional no período do início das inscrições ao dia da realização da 1ª Fase - Prova Teórico-Objetiva, deverá apresentar declaração do Mobilizador do Comando de Origem, e/ou do Comandante de Unidade, acompanhado de outro documento oficial de identidade com foto.

6.7. Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado à Legalle Concursos realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.8. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nas dependências do local onde forem realizadas as fases e etapas do Processo Seletivo.

6.9. Não será permitido, independentemente de justificativa, o ingresso no local de provas após o horário previsto em Edital, sendo o candidato declarado excluído e consequentemente eliminado do Processo Seletivo.

6.10. Após o candidato ingressar na sala de provas, não será admitido usar e/ou transitar, com qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza, tais como equipamentos eletrônicos, escutas, fones, rádios, relógios, gravadores, celulares, tablets e assemelhados. Também não será permitido qualquer acessório de chapelaria ou óculos escuros, devendo o candidato permanecer em silêncio durante a realização da prova, sob pena de eliminação.

6.11. Não será admitido tempo extra de execução das provas.

6.12. Toda e qualquer despesa financeira para participar do Processo Seletivo são de inteira e única responsabilidade do candidato. A Legalle Concursos e a Corporação não se responsabilizam por quaisquer ressarcimentos provenientes de alteração do Cronograma de Execução deste Edital.

6.13. Não é permitido ao candidato fumar na sala de provas e nos locais de circulação dos prédios em que ocorrerão as provas.

6.14. Havendo ocorrências inesperadas, no dia das provas, serão avaliadas pela Comissão de Processos Seletivos e pela Legalle Concursos, consideradas as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata.

6.15. As Militares Estaduais Femininas que possuam cabelos compridos deverão estar com o cabelo amarrado e preso, de forma que sejam visíveis as orelhas. Aplica-se o presente disposto aos Militares Estaduais Masculinos que atuam na atividade de inteligência e sistema de correção da BM e estejam com o cabelo comprido.

6.16. Os candidatos que não se apresentarem fardados, com fardamento de sua OPM (efetivo das agências de inteligência e das equipes discretas dos órgãos do sistema de correção da Brigada Militar) devem portar a CIF e documento oficial que comprove tal condição, assinado pela autoridade policial militar competente, ao representante da Brigada Militar, presente no local da 1ª Fase - Prova Teórico-Objetiva, o qual adotará as medidas suficientes.

6.17. Os candidatos com prescrição médica para dispensa do uso do fardamento ou qualquer dispensa das regras de apresentação pessoal regulamentar dos integrantes da Brigada Militar, se assim necessitarem, deverão apresentar ao respectivo fiscal de prova o ofício de seus Comandantes autorizando-os a realizar a 1ª Fase - Prova Teórico-Objetiva utilizando outro fardamento que não seja o utilizado pela Unidade a qual pertence ou sem a apresentação pessoal regulamentar.

6.18. Os candidatos deverão providenciar suas próprias garrafas com água e o próprio acondicionamento do alimento (biscoitos, barra de cereais, chocolate, balas e etc.), que desejarem consumir. As garrafas com água e o acondicionamento de alimentos necessariamente deverão estar embalados em recipientes (potes, garrafas plásticas, embalagens e etc.) transparentes e sem qualquer rótulo, de modo que permitam a ampla inspeção dos fiscais de prova.

6.19. O uso do banheiro terá ocupação limitada, devendo os candidatos respeitarem as orientações informadas pelos fiscais no dia de aplicação de provas, e somente será permitido o deslocamento da sala de prova ao banheiro, e retorno, em companhia de fiscal, momento no qual haverá a devida inspeção com detector de metais.

CAPÍTULO VII - DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. Compreendem como atendimento especial, em razão de necessidades físicas (somente as situações temporárias) no dia de aplicação da Prova Teórico-Objetiva, comprovados por laudo médico e/ou documentos comprobatórios no ato de inscrição:

7.1.1. Acesso Facilitado: ao candidato com dificuldade de locomoção é oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.

7.1.2. Apoio para perna: ao candidato que necessitar ficar com a perna suspensa será concedido apoio para a perna.

7.1.3. Auxílio para preenchimento do Cartão-Resposta da Prova Teórico-Objetiva: ao candidato com motricidade comprometida temporariamente é oferecido auxílio para preenchimento do Cartão-Resposta da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um fiscal designado pela Coordenação Local da Legalle Concursos, ao qual será vedado qualquer auxílio na resolução das questões.

7.1.4. Sala próxima ao banheiro: ao candidato que necessitar fazer uso contínuo do banheiro, por motivo de doença ou impedimento temporário, será fornecida sala próxima ao banheiro.

7.1.5. Uso de almofada: ao candidato que necessitar fazer uso de almofada, durante a realização da prova, deverá levar a de sua preferência, a qual será inspecionada antes do início da aplicação.

7.2. Caso o candidato necessite de outros atendimentos especiais que não os determinados no item 7.1 deste Edital, deverá requerer no ato de inscrição, assim como comprovar por laudo médico e/ou documentos comprobatórios, e será devidamente analisado quanto à pertinência e viabilidade.

CAPÍTULO VIII - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A Brigada Militar e a Legalle Concursos não se responsabilizam pelas inscrições feitas pela IntranetBM (<https://concursos.bm.rs.gov.br/login>) que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, nos computadores, nos provedores de acesso e em quaisquer outros fatores que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Legalle Concursos.

8.2. A homologação das inscrições será divulgada aos candidatos por meio de Edital, publicado na IntranetBM e no site da Legalle Concursos: <https://legalleconcursos.com.br/>, conforme estabelecido neste Edital.

8.3. A homologação das inscrições será feita pela Brigada Militar, após atestação pelos Comandantes de OPM, conforme previsto no Capítulo V, item 5.1.14, deste Edital.

CAPÍTULO IX - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo constará de 03 (três) fases distintas, a saber:

- a) 1ª Fase - Prova Teórico-Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
- b) 2ª Fase - Exame de Saúde, de caráter eliminatório;
- c) 3ª Fase - Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório.

9.2. Serão considerados aptos para seguirem no Processo Seletivo e chamados para a 2ª Fase - Exame de Saúde, os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), dentre os 1.500 (mil e quinhentos) melhores classificados na 1ª Fase

- Prova Teórico-Objetiva, e os 1.500 (mil e quinhentos) mais antigos, conforme lista de antiguidades da CAM.

9.2.1. Serão chamados para a segunda fase, além dos candidatos componentes do Item 9.2, os candidatos com inscrições homologadas promovidos a graduação de 2º Sargento por ato de bravura.

9.3. Serão chamados para a 3ª Fase - Teste de Aptidão Física, os candidatos considerados Aptos na 2ª Fase - Exame de Saúde.

9.4. Em cada fase o candidato terá uma Classificação Final, a qual será definida depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da maior para a menor pontuação obtida na Prova Teórico-Objetiva, observado o critério de desempate.

9.5. Na 1ª Fase - Prova Teórico-Objetiva, o candidato será considerado APROVADO E CLASSIFICADO se dentre as vagas disponíveis para fase seguinte, e DESCLASSIFICADO ou REPROVADO se fora das vagas disponíveis para a fase seguinte.

9.6. Na 2ª Fase - Exame de Saúde e na 3ª Fase - Teste de Aptidão Física, os candidatos terão o parecer AUSENTE, APTO ou INAPTO, conforme avaliação da Banca Examinadora (JPMSE) e Comissão Examinadora do TAF respectivamente, e o resultado será divulgado em Edital na mesma ordem de classificação da 1ª Fase - Prova Teórico-Objetiva.

CAPÍTULO X - DA 1ª FASE - PROVA TEÓRICO OBJETIVA

10.1. A Prova Teórico-Objetiva será realizada na data de 28/01/2024, nos municípios de Porto Alegre/RS, Santa Maria/RS, Torres/RS e Pelotas/RS, conforme escolha do candidato no ato de inscrição.

10.2. A Prova Teórico-Objetiva terá a duração máxima de 04 (quatro) horas e tem o seu conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital.

10.3. A Prova Teórico-Objetiva será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções de resposta cada, distribuídas conforme os temas constantes no quadro do item 10.20 deste Capítulo, sendo somente 01 (uma) opção considerada como correta.

10.4. O candidato, inscrito por mérito intelectual, deverá alcançar, no mínimo, um acerto em cada matéria referida no item 10.20 e no Anexo II deste Edital, sob pena de ser REPROVADO e DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo.

10.5. O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de material transparente com tinta de cor preta.

10.6. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos durante a realização da Prova Teórico-Objetiva.

10.7. O candidato, para obter APROVAÇÃO na presente fase e seguir no certame, deve obter no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento (42,0 pontos).

10.8. Serão considerados eliminados na Prova Teórico-Objetiva os candidatos que não atenderem os critérios definidos no item 9.2 e 10.7 (nota mínima e limite de corte) deste Edital.

10.9. Após a realização da Prova Teórico-Objetiva, os candidatos poderão solicitar vistas aos Cartões-Respostas no prazo de 5 (cinco) dias, através da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, em “Solicitações”, sendo disponibilizado em até 01 (um) dia útil após a solicitação, no mesmo local.

10.10. Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva por força de anulações de questões ou correções decorrentes de recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

a) As questões que tenham consideradas como corretas duas ou mais alternativas serão anuladas.

b) As questões anuladas serão consideradas como corretas para todos os candidatos.

10.11. Todo equipamento eletrônico e/ou celulares deverão ser desligados previamente pelo candidato e entregues para acondicionamento em embalagem específica para tal. Os materiais serão guardados em envelope de segurança fornecido pela Legalle Concursos, identificado pelo candidato, e colocado sobre superfície na sala de prova, em local visível, devendo o envelope ser mantido lacrado e acondicionado até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato.

10.11.1. O candidato somente poderá retirar o equipamento eletrônico acondicionado em embalagem específica para tal após a conclusão da prova e fora do local de prova.

10.12. Após o sinal sonoro (primeiro toque) para início da aplicação da Prova Teórico-Objetiva, o portão de acesso ao prédio será fechado, ocasião em que não será permitida a entrada de candidato no prédio. Caso o candidato já esteja no interior do prédio após o sinal sonoro, este será acompanhado por um fiscal para ingresso em sala de prova.

10.12.1. Após o sinal sonoro (segundo toque) para o efetivo início da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo período mínimo de 02 (duas) horas.

10.13. O preenchimento do Cartão-Resposta com eventuais rasuras, falhas de preenchimento ou amassado, que acarretem impossibilidade de leitura óptica, é de responsabilidade do candidato.

10.14. Não serão substituídos, sob hipótese alguma, Cartões-Respostas por erro, desatenção ou falhas de preenchimento pelo candidato.

10.15. Não será permitida a transcrição das escolhas das questões da prova em qualquer outro local senão o Cartão-Resposta do candidato.

10.16. O candidato, uma vez tendo ingressado no ambiente da prova, terá como condição obrigatória a devolução do Cartão-Resposta, mesmo que não preenchida, aos fiscais de sala, ao sair. Em caso de negativa, o fato será registrado na Ata de Sala, sendo o candidato eliminado do Processo Seletivo.

10.17. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação da prova, os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e deverão retirar-se simultaneamente do recinto de prova, após os respectivos fiscais assinarem a Lista de Presença e o campo de encerramento das atividades em sala, na Ata de Sala.

a) Em caso de recusa de um dos 03 (três) últimos candidatos em permanecer, será registrado o fato em Ata de Sala, sendo considerada a conduta irregular e apurada disciplinarmente. O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente e, conseqüentemente, será eliminado do Processo Seletivo.

10.18. O candidato somente poderá levar o Caderno de Prova depois de transcorridas 02 (duas) horas do início do tempo previsto de prova.

10.19. O Gabarito Preliminar será divulgado nos canais já definidos neste Edital, no dia posterior ao dia de realização da Prova Teórico-Objetiva.

a) O Gabarito Oficial será divulgado nos canais já definidos neste Edital, posterior ao Gabarito Preliminar e respectivo período recursal.

10.20. A Prova Teórico-Objetiva será composta pelas seguintes matérias e respectivos número de questões:

Matéria	Nº de Questões	Peso por Questão	Mínimo de acertos	Total da Prova Teórico-Objetiva
Direito Administrativo	08	1,0 ponto	1	60,0 Mínimo para aprovação: 42,0
Direito Constitucional	08	1,0 ponto	1	
Direito Penal	08	1,0 ponto	1	
Direito Processual Penal	08	1,0 ponto	1	
Direito Militar	08	1,0 ponto	1	
Legislação Institucional	10	1,0 ponto	1	
Noções de Atividades de Polícia Militar/ Normativas Institucionais	10	1,0 ponto	1	

10.21. Todas as questões da Prova Teórico-Objetiva terão o mesmo peso.

10.22. Os Cartões-Respostas serão corrigidos por leitura óptica em ato público previamente divulgado.

CAPÍTULO XI - DA 2ª FASE - EXAME DE SAÚDE

11.1. Para a 2ª Fase - Exame de Saúde serão convocados os candidatos que atingirem aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na Prova Teórico-Objetiva, dentre os 1.500 (mil e quinhentos) melhores classificados na 1ª Fase - Prova Teórico-Objetiva e os 1.500 (mil e quinhentos) mais antigos, conforme lista de antiguidades da CAM/SAMP, e de acordo com relação publicada em Edital convocatório a ser fornecida pelo DA ao DS. Esta fase será realizada junto às dependências do Departamento de Saúde.

11.2. Esta fase tem caráter eliminatório e será realizada pela Brigada Militar, por meio de uma Junta Policial Militar de Saúde Especial (JPMSE).

11.3. O Exame de Saúde visa a avaliação das condições sanitárias do candidato, sendo que o seu bom estado de saúde, físico e mental, é indispensável para o exercício das suas atribuições, administrativas e operacionais, tanto na condição de aluno do CTSP (de acordo com as normas do Regimento Interno do Departamento de Ensino e as atividades a serem desenvolvidas durante o curso, de ordem intelectual ou prática) como na futura condição de graduado, nos termos da legislação que regula a carreira policial militar.

11.4. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

11.4.1. Ata ou Parecer da Inspeção Bienal de Saúde (IBS) ou Inspeção Anual de Saúde (IAS), com parecer de “Apto” e dentro da validade.

11.4.2. Extrato de atendimentos do RHE do último ano, obtido junto ao P1 no sistema RHE/Medicina e Segurança → Medicina do Trabalho → Consultas → Lista atendimentos e Inspeções completo.

a) Somente estará Apto neste item o candidato que não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias de prescrição de restrições ao serviço da BM, de qualquer natureza (administrativas e/ou operacionais), contínuas ou não, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes do exame de saúde.

11.4.3. Ata ou Parecer “Apto para se submeter ao TAF” ou “Apto em condição especial de saúde - AFE Cardiológico, coluna vertebral, membros inferiores ou superiores”, dentro da validade.

11.4.4. Laudo de exame toxicológico de larga janela de detecção (ELJD) para detecção do uso de substâncias psicoativas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos queratinizados (cabelos, pelos ou raspas de unhas) doados pelos candidatos com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

11.4.5. Os candidatos que não possuírem parecer da inspeção periódica de saúde (IBS ou IAS), incluindo parecer quanto à aptidão para se submeter ao TAF, ambos válidos, deverão buscar atendimento na FSR ou Junta Policial Militar de Saúde Hospitalar, previamente à inspeção de saúde do Processo Seletivo, a fim de serem submetidos à avaliação apresentando os seguintes exames:

- a) Colesterol Total;
- b) HDL;
- c) Glicemia em jejum;
- d) Hemograma;
- e) E.Q.U.;
- f) Creatinina;
- f) Triglicerídeos;
- g) Ergometria (ECG de esforço);
- h) PSA, para homens acima de 50 (cinquenta) anos ou acima de 40 (quarenta) anos se houver histórico familiar de tumor de próstata;
- i) HbA1C.

11.4.6. Será considerado INAPTO o candidato com afastamento total do serviço por causas de saúde vigentes no momento do Exame de Saúde, bem como o candidato que

não estiver em condições de saúde que o possibilitem frequentar as atividades curriculares do CTSP, nos termos do item 11.3 deste Edital, também sendo considerados INAPTOS os candidatos nas seguintes situações:

- a) LTS (Licença para Tratamento de Saúde);
- b) LTSPF (Licença Tratamento de Saúde de Pessoa da Família);
- c) LGE (Licença à Gestante/Maternidade) ou LGP (Licença a Gestante Prematuro).

11.4.7 Será considerado INAPTO o candidato com parecer de “inapto temporariamente para porte, posse e manuseio de arma de fogo” (ITA) em vigor na data do Exame de Saúde e/ou nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem à inspeção de saúde do Processo Seletivo.

11.4.8. O Laudo de exame toxicológico de larga janela de detecção (ELJD), referido no item 11.4.4 deste Edital, para detecção do uso de substâncias psicoativas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos queratínicos (cabelos, pelos ou raspas de unhas) doados pelos candidatos com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, deverá abranger os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; opiáceos, “ecstasy” (MDMA, MDA e MDE) e fenciclidina (PCP).

- a) No corpo do laudo deverão constar obrigatoriamente informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos (no mínimo): identificação completa com assinatura do doador (inclusive impressão digital), identificação de assinatura das testemunhas da coleta, identificação, credencial e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo;
- b) Será considerado INAPTO o candidato com exame com resultado “positivo” ou “contaminação externa”;
- c) O exame toxicológico será realizado a expensas do candidato;
- d) Somente serão aceitos os exames toxicológicos realizados em até 40 (quarenta) dias antes da data da realização da 2ª Fase - Exame de Saúde.

11.5. Critérios de Julgamento dos Exames de Saúde:

11.5.1. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização do Exame de Saúde, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

11.5.2. Os documentos exigidos para essa fase e os Exames deverão ser apresentados conforme determinado no presente Edital. O não atendimento da presente orientação acarretará a inaptidão do candidato e eliminação do certame.

11.5.3. Não serão aceitos pela Banca Examinadora qualquer tipo de atestado, a fim de justificar ausência de candidato e/ou falta de exames e laudos, no momento da realização do Exame de Saúde.

11.5.4. Os pareceres da Banca Examinadora serão registrados no sistema RHE, na finalidade administrativa do parecer, da seguinte forma: “APTO PARA CURSO SOLICITADO”, “INAPTO PARA CURSO SOLICITADO” ou “AUSENTE”.

- a) No caso de INAPTO, deverá ser devidamente fundamentado o motivo da inaptidão no prontuário do servidor de modo reduzido no RHE, conforme o presente Edital e a NI 5.4/EMBM/2023, chancelado pelo Presidente da Banca Examinadora. Deverão constar nas finalidades administrativas também “AFE decorrente de acidente em serviço (se

necessário especificar em observações)” e “Data de realização do ELJD analisado na observação”, sendo a data do exame descrita na observação.

11.5.5. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas que impossibilitem o candidato de se submeter aos exames ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, ou novo exame pelos examinadores ou pela Comissão do Processo Seletivo.

11.6. A relação dos candidatos APTOS ou INAPTOS será encaminhada pelo DS ao DA para publicação em Edital específico.

CAPÍTULO XII - DA 3ª FASE - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

12.1. Serão convocados somente os candidatos APTOS na 2ª Fase - Exame de Saúde para a realização da 3ª Fase - TAF (Teste de Aptidão Física), nos termos da NI 3.3/EMBM/2023, o qual ocorrerá exclusivamente na cidade de Porto Alegre/RS.

12.2. O Teste de Aptidão Física será filmado como forma de comprovação dos procedimentos realizados, cabendo somente à Brigada Militar e à Legalle Concursos a gestão das imagens produzidas.

12.3. O Teste de Aptidão Física tem caráter eliminatório e será realizado pela Legalle Concursos e supervisionado pela Comissão Examinadora, que avaliará as condições físicas do candidato, por meio de exercícios das avaliações físicas (atividades físicas) e respectivos índices mínimos exigidos, conforme NI 3.3/EMBM/2023, de acordo com o Anexo III deste Edital.

a) Para ser considerado APTO o candidato deverá, ao final do TAF, ter atingido, no mínimo, o conceito BOM.

12.4. Os exercícios das avaliações físicas do Teste de Aptidão Física serão realizados na ordem apresentada a seguir:

a) Para candidatos do sexo masculino: flexão de braço na barra, flexão de braço sobre o solo (apoio masculino), teste abdominal e teste de "cooper" (corrida de 12 minutos).

b) Para candidatas do sexo feminino: barra feminina em isometria, flexão de braço sobre o solo (apoio feminino), teste abdominal e teste de "cooper" (corrida de 12 minutos).

12.5. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se no local, na data e no horário que lhe forem designados em Edital específico, trajando camiseta, calção e tênis (fardamento para TFPM conforme RUBM e NI 3.3/EMBM/2023).

a) Os candidatos pertencentes às Seções de Inteligência e aos órgãos do sistema de correição da Brigada Militar, se assim necessitarem, deverão apresentar ao respectivo fiscal de prova, ofício de seus Comandantes autorizando-os a realizar o Teste de Aptidão Física com vestuário civil para atividades discretas.

12.6. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nas dependências do local onde for realizado o Teste de Aptidão Física.

12.7. Os resultados dos exercícios do Teste de Aptidão Física serão registrados em Ficha de Avaliação de Aptidão Física, com registro de resultado APTO, INAPTO ou AUSENTE, devidamente assinada pelos Avaliadores e pelo próprio candidato.

12.8. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas que impossibilitem o candidato de se submeter aos exames ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, ou para a realização de novo exame pelos examinadores ou pela Comissão de Processo Seletivo.

12.9. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento da prova para nova data, estipulada e divulgada por meio de Edital.

12.10. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização do Teste de Aptidão Física.

12.11. A candidata grávida à época da realização do Teste de Aptidão Física, deverá apresentar Requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora para remarcar o seu Teste de Aptidão Física, comprovando o estado de gravidez com laudo médico acompanhado de exame laboratorial. O Teste de Aptidão Física deverá ser realizado no máximo de 90 (noventa) dias após o término do estado gestatório da candidata.

CAPÍTULO XIII - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1. Caso ocorra igualdade de notas entre candidatos será adotado para fins de desempate o critério de antiguidade entre os militares estaduais, conforme a lista da CAM/SAMP.

CAPÍTULO XIV - DOS RECURSOS

14.1. Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia subsequente à publicação do Edital de cada fase na IntranetBM e no site da Legalle Concursos: <https://legalleconcursos.com.br/>. Não serão admitidos os recursos interpostos fora deste prazo.

14.2. O recurso deverá ser interposto na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/> e deverá conter o objeto do pedido de recurso, claramente especificado e a exposição fundamentada acerca do motivo contestado (razões de recurso).

a) Em todas as fases do Processo Seletivo será oportunizado período recursal, através da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>;

b) A análise dos recursos da Prova Teórico-Objetiva e do Teste de Aptidão Física será realizada pela Legalle Concursos;

c) A análise dos recursos das inscrições e do Exame de Saúde será realizada pela Brigada Militar.

14.3. Não será conhecido o recurso que versar sobre a não apresentação de documentos ou a sua apresentação incompleta, uma vez que importam na eliminação do Processo Seletivo.

14.4. O recurso administrativo deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo e encaminhado por meio do Formulário Eletrônico específico disponibilizado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, utilizando o CPF e a senha cadastrados pelo candidato.

a) Os recursos apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão conhecidos.

14.5. Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, clareza, consistência, objetividade, concisão, construindo o recurso devidamente apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado. O candidato deverá, ainda, utilizar linguagem apropriada e respeitosa, abstendo-se de tecer comentários que não digam respeito estritamente ao objeto do procedimento recorrido.

14.6. Todos os recursos serão analisados e julgados, e suas decisões serão divulgadas na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, e na IntranetBM.

14.7. Não serão consideradas como razões de recurso alegações de alteração física, psicológica ou patológica (doença, luto, cansaço, câimbras, tensão extrema, nervosismo, etc.).

14.8. Eventual manutenção/alteração dos gabaritos, decorrente de proposição de recurso, ou de ofício, serão divulgadas no site da Legalle Concursos: <https://legalleconcursos.com.br/> e na IntranetBM.

14.9. Os recursos interpostos serão desidentificados eletronicamente pelo sistema.

14.10. A confirmação do recebimento do recurso se dará através de consulta na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

14.11. Haverá somente uma instância recursal para cada Fase do Processo Seletivo.

14.12. O candidato que interpor novo recurso com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não terá o seu recurso conhecido.

14.13. A Brigada Militar e a Legalle Concursos não se responsabilizam pelos recursos que não forem recebidos por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, nos computadores, nos provedores de acesso e em quaisquer outros fatores que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Legalle Concursos.

14.14. A Legalle Concursos poderá anular ou alterar o gabarito de determinada questão, independentemente de ter recebido recurso administrativo, considerando a existência de erro material na formulação da questão.

a) Cada questão da Prova Teórico-Objetiva possuirá apenas uma opção correta, sendo anuladas as questões que, porventura, possuírem mais de uma opção tida como correta, por decisão da Banca Examinadora.

14.15. O candidato INAPTO no Teste de Aptidão Física, poderá interpor recurso administrativo da sua inaptidão, o qual será analisado por meio das filmagens realizadas.

14.16. Os candidatos, mediante requerimento junto à Legalle Concursos, poderão solicitar acesso às filmagens dos seu Teste de Aptidão Física, por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado preliminar.

14.16.1. A contagem do prazo recursal iniciará após o final do prazo para a solicitação e concessão do acesso às filmagens.

14.17. O candidato terá acesso somente às suas imagens, sendo vedada a disponibilização de imagens de outros candidatos.

14.18. A Comissão do Processo Seletivo será a responsável pela análise, homologação ou indeferimento dos recursos.

CAPÍTULO XV - DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

15.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

15.1.1. Ausentar-se dos locais de prova sem o acompanhamento do fiscal ou por motivo diverso, antes de ter concluído a respectiva prova.

15.1.2. For considerado REPROVADO, DESCLASSIFICADO, INAPTO ou AUSENTE em qualquer Fase do Processo Seletivo.

15.1.3. Deixar de apresentar em data e hora aprazadas quaisquer documentações exigidas bem como exames de saúde incompletos, sem o devido laudo ou fora do prazo de validade.

15.1.4. Deixar de concluir qualquer das Fases do Processo Seletivo com aproveitamento mínimo, dentro dos limites fixados.

15.1.5. Descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova e no Cartão-Resposta.

15.1.6. Desistir de realizar qualquer Fase do Processo Seletivo, devendo este fato ser registrado em ata pelos fiscais de prova, assim como portar ou fazer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado durante a realização das provas.

15.1.7. Durante a realização da Prova Teórico-Objetiva estiver observando as provas de outros candidatos, devendo tal fato ser registrado em ata pelos fiscais de prova.

15.1.8. For constatada que as informações de seus dados pessoais foram inconsistentes ou se referiram a terceiros.

15.1.9. For surpreendido, durante a realização da Prova Teórico-Objetiva, com materiais com conteúdo de prova.

15.1.10. For surpreendido, em ato flagrante durante a realização da Prova Teórico-Objetiva, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas não permitidas.

15.1.11. Fumar no ambiente de realização das provas.

15.1.12. Não comparecer aos atos previstos nas diferentes Fases do Processo Seletivo de acordo com as regras estabelecidas em cada Fase, em data, local e horário estabelecido em Edital de convocação, por qualquer que seja o motivo alegado.

15.1.13. Atrasar-se por qualquer que seja o motivo alegado.

15.1.14. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados pessoais.

15.1.15. Permitir que seus materiais/equipamentos emitam qualquer sinal sonoro e/ou entrem em funcionamento, ainda que embalados, durante a Prova Teórico-Objetiva.

15.1.16. Proceder de maneira desrespeitosa para com quaisquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes, bem como interferir na execução dos trabalhos em quaisquer fases do Processo Seletivo. Ainda, proceder da mesma forma em quaisquer oportunidades ou manifestações que digam respeito ao presente Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis à espécie.

15.1.17. Recusar-se a entregar ou continuar a preencher o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

15.1.18. Utilizar de receptores ou transmissores de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares, máquinas calculadoras, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos, e, ainda vestir ou fazer uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização de testagens em quaisquer fases do Processo Seletivo.

15.1.19. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer fase da realização do Processo Seletivo.

15.1.20. Deixar de acondicionar os itens cujo ingresso não é permitido na sala de realização da Prova Teórico-Objetiva.

15.1.21. Não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar, ainda que embalados.

15.1.22. Não permanecer o tempo mínimo de 02 (duas) horas em sala de prova.

15.1.23. Ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando o Cartão-Resposta, ou o Caderno de Prova antes do horário permitido.

15.1.24. Deixar de assinar a lista de presença e/ou o Cartão-Resposta da Prova Teórico-Objetiva.

15.1.25. Realizar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A falsidade ou inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, além de eventual responsabilização criminal por falsidade.

15.1.26. Apresentar resultado “POSITIVO” ou “CONTAMINAÇÃO EXTERNA” para uma ou mais substâncias psicoativas ilícitas, serão eliminados do Processo Seletivo, conforme previsto no item 11.4.4 deste Edital.

15.1.27. Que não atingirem o ponto de corte previsto no item 9.2 deste Edital.

CAPÍTULO XVI - DA CLASSIFICAÇÃO, DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A classificação final para os inscritos pelo critério do Processo Seletivo por mérito intelectual será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida neste Processo Seletivo e mediante aprovação em todas as fases previstas neste Edital.

16.2. O preenchimento das vagas ocorrerá com os militares estaduais aprovados nas fases do Processo Seletivo, sendo 1.000 (mil) vagas pelo critério de antiguidade e 1.000 (mil) vagas pelo critério de mérito intelectual:

- a) A classificação final para os inscritos pelo critério de antiguidade será realizada pela ordem crescente de antiguidade conforme lista CAM/SAMP.
- b) A classificação final para os inscritos pelo critério de mérito intelectual será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida neste Processo Seletivo.

16.3. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado por meio de Edital a ser publicado na IntranetBM e no site da Legalle Concursos: <https://legalleconcursos.com.br/>.

16.4. O aluno que pedir desligamento durante os primeiros 10 (dez) dias do Curso de Habilitação abrirá vaga para a convocação de novo aluno, sendo considerado ELIMINADO do Processo Seletivo.

16.5. A convocação de novo aluno está atrelada à disponibilidade de vagas decorrentes de desligamentos do Curso, observado o critério de seleção do aluno desligado (antiguidade ou mérito intelectual), até o decurso do prazo de 10 (dez) dias a contar do início do Curso.

16.6 Após a homologação final do presente processo seletivo os atos relativos à convocação para o curso e a matrícula ficaram a cargo do Departamento de Ensino.

CAPÍTULO XVII - DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO

17.1. Será considerado APROVADO somente o candidato que obtiver êxito em todas as fases do presente Processo Seletivo e for classificado dentro do número de vagas disponibilizadas para o critério escolhido, se por mérito intelectual ou antiguidade.

- a) Vencidas todas as fases do Processo Seletivo e conhecidos os candidatos aprovados, considerando as necessidades, a conveniência e a oportunidade da Administração Pública,

observado o número de vagas disponibilizadas neste Edital, serão convocados por ordem de classificação por mérito intelectual e antiguidade para preenchimento das vagas do Curso Técnico de Segurança Pública (CTSP), a ser realizado mediante o preenchimento dos procedimentos de matrícula posto no Capítulo XVIII e disposições do presente Edital atinente.

17.2. A convocação dos classificados será realizada pelo Departamento de Ensino.

17.3. Estarão aptos a frequentar o CTSP os seguintes Militares Estaduais:

- a) Os classificados no Processo Seletivo pelo critério antiguidade, que estiverem dentro das vagas estabelecidas no item 16.2 deste Edital para cada edição.
- b) Os classificados no Processo Seletivo pelo critério mérito intelectual que estiverem dentro das vagas estabelecidas no item 16.2 deste Edital para cada edição.
- c) Os candidatos que não possuam qualquer restrição física ou psicológica que os impeçam de frequentar as aulas nas disciplinas previstas no Curso.
- d) Os candidatos classificados, promovidos por ato de bravura à graduação de 2º Sargento.

17.4. Durante o Curso o aluno ficará sujeito às prescrições do Regimento Interno do DE, da Lei Complementar nº 10.990/1997 e da Legislação do Regime Jurídico dos integrantes da Brigada Militar, bem como outras normas pertinentes e eventualmente supervenientes ao presente Edital.

17.5. A convocação para a matrícula, o chamamento para frequentar o curso, dos candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no presente Processo Seletivo, será realizada em 4 (quatro) edições, de 500 (quinhentos) militares estaduais, acrescidos de eventuais candidatos selecionados promovidos por ato de bravura, sem prejuízo de que, por motivos de força maior, sejam realizadas adaptações ou alterações por parte da Brigada Militar:

- a) sendo convocados 250 (duzentos e cinquenta) candidatos homologados no Processo Seletivo pelo critério antiguidade, que estiverem dentro das vagas estabelecidas no item 16.2 deste Edital para cada edição.
- b) sendo convocados 250 (duzentos e cinquenta) candidatos homologados no Processo Seletivo pelo critério mérito intelectual, que estiverem dentro das vagas estabelecidas no item 16.2 deste Edital para cada edição.

17.6. Somente poderão ser matriculados no CTSP os candidatos que atenderem a todos os requisitos para matrícula previstos no RI/DE, quando convocados, na data da matrícula, conforme posto no Capítulo XVIII e atenderem os demais requisitos e ditames pertinentes dispostos ao longo do presente Edital, e eventualmente em norma superveniente.

CAPÍTULO XVIII - DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA NO CURSO DO CANDIDATO CONVOCADO

18.1. A matrícula do aluno no curso implicará o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas contidas nos Avisos, Aditamentos ou nos Editais pertinentes a este Processo Seletivo, que porventura venham a ser publicados e do Regimento Interno do Departamento de Ensino e demais normas aplicáveis, mesmo que supervenientes ao presente Edital.

18.2. O candidato deverá possuir no RHE parecer vigente na “lista de atendimentos e inspeções completo”, APTO COM RESTRIÇÕES ou APTO SEM RESTRIÇÕES PARA O SERVIÇO DA BRIGADA na data da matrícula no curso. Se o apto for COM RESTRIÇÕES, estas deverão ser especificadas, tendo em vista o disposto no item 11.3 deste Edital.

18.3. O candidato deve possuir Ata de Inspeção Bienal de Saúde (IBS) ou Inspeção Anual de Saúde (IAS), com parecer de “APTO” e dentro da validade.

18.4. Será considerado INAPTO para a matrícula o candidato com afastamento total do serviço por causas de saúde, vigentes:

- a) LTS (Licença para tratamento de saúde);
- b) LAS (Licença por Acidente em Serviço) ou LFA (Licença para Tratamento de Saúde Decorrente Ferimento em Ação);
- c) LFC (Licença Tratamento Pessoa da Família- LTSPF);
- d) LGE (Licença à Gestante/Maternidade) ou LGP (Licença a Gestante Prematuro).

18.5. Somente estará apto para a matrícula, o candidato que:

- a) Não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias de prescrição de restrições ao serviço da BM, de qualquer natureza, contínuas ou não, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da data da matrícula;
- b) Não ter recebido a prescrição de ITA (Incapacidade temporária para porte, posse e manuseio de arma de fogo) até 180 (cento e oitenta) dias que antecedam a matrícula no Curso;
- c) Não apresentar mais de 120 (cento e vinte) dias, contínuos ou não, de restrições ao serviço da Brigada Militar nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedam a data da matrícula no Curso, à exceção da LFA (Licença Ferimento em Ação) e LAS (Licença Acidente em Serviço).
- d) Não estar em gozo de LTS (Licença de Tratamento de Saúde Própria), LAS (Licença Acidente em Serviço), LFA (Licença Ferimento em Ação), LGE (Licença à Gestante), LFC/LTSPF (Licença de Tratamento de Saúde de Pessoa da Família) e LGP (Licença Gestante Prematuro) na data da matrícula no Curso;
- e) Não ter estado no benefício da LTIP (Licença para Tratar Interesse Particular) e LAC (Licença para Acompanhamento de Cônjuge) com encerramento em até 1 (um) ano antes da data da matrícula;
- f) Não estar em gozo de benefício da redução de carga horária, até 90 (noventa) dias antes da data de matrícula no Curso, na data da matrícula no Curso;
- g) Na data da matrícula no Curso não estar sendo submetido a Conselho de Disciplina, exceto nos casos em que já houver decisão da autoridade nomeante ou do Comandante-Geral, a depender do caso específico, pela capacidade de permanência do militar estadual na Brigada Militar, mesmo que ainda recorrível;
- h) Estar no mínimo no comportamento “BOM” na data da matrícula no Curso;
- i) Não estar cumprindo pena e/ou sob benefício de “Sursis”, por sentença da justiça militar ou comum na data de matrícula no Curso;
- j) Não estar afastado funções e/ou agregado com base nos Arts. 37 e 92 da Lei nº 10.990, de 18 de agosto de 1997 (excetuados os casos previstos no inciso “I” e na alínea “M” do inciso III, do Parágrafo 1º do mesmo dispositivo legal) ou mesmo com base em legislação esparsa na data da matrícula no Curso.

18.6 Os atos de matrícula no Curso serão realizados pelo Departamento de Ensino (órgão responsável pela verificação dos requisitos de matrícula). O candidato que não preencha os requisitos para a matrícula poderá, a depender do motivo, verificável em cada caso concreto, ficar sujeito às regras previstas no Regimento Interno do Departamento de Ensino, ou outras normas supervenientes ao presente Edital, no que trata a eventual direito à matrícula em edição posterior.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, DA VALIDADE E DA CLASSIFICAÇÃO NOS OPMS POR PROMOÇÃO

19.1. A Comissão Examinadora de Processos Seletivos, nomeada pela Brigada Militar, será a responsável pela fiscalização e supervisão das bancas das provas.

19.2. A Brigada Militar fornecerá aos candidatos aprovados, mediante requerimento, atestados ou certificados de participação e/ou classificação no Processo Seletivo.

19.3. As disposições e instruções contidas em página da internet e intranet, Editais, Aditamentos e Avisos oficiais divulgados pela Brigada Militar e pela Legalle Concursos, no site <https://legalleconcursos.com.br/>, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

19.4. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

19.5. O candidato deverá manter, até a homologação final, seus dados pessoais atualizados perante a Brigada Militar e a Legalle Concursos enquanto estiver participando do Processo Seletivo.

19.6. Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados deverão manter os dados atualizados perante a Brigada Militar.

19.7. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a Legalle Concursos e a Brigada Militar da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas, suspensão de provas/fases ou demais circunstâncias que exigirão do candidato repetição de atos e/ou fases do Processo Seletivo.

19.8. Os candidatos têm ciência que, por se tratar de um Processo Seletivo, os dados pessoais (nome e número de inscrição) e resultados serão públicos, observada a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

19.9. Os documentos referentes ao presente Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Legalle Concursos até a publicação do Resultado Final do certame, sendo, posteriormente, repassados à Brigada Militar.

19.10. A Brigada Militar e a Legalle Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

19.11. Não serão admitidas, sob qualquer fundamento, alterações no presente Edital quanto à média para aprovação na Prova Teórico-Objetiva, bem como, quanto ao número

de vagas nestes previstos, sem prejuízo da possibilidade de chamamento, subsequente dos aprovados, para o preenchimento de vagas de desistentes ou que por outro motivo não possam frequentar o Curso, atendidas as regras dispostas no RI/DE e o critério de aprovação do candidato desistente/desligado (se por mérito intelectual ou por antiguidade).

19.12. Este Edital tem prazo de validade até a publicação do Edital de encerramento do presente Processo Seletivo, que se dará quando exaurido o seu objeto.

19.13. Não serão aplicados quaisquer procedimentos previstos neste Edital fora do dia, horário e local previamente previstos em Editais, Aditamentos ou Avisos.

19.14. Ao concluir o CTSP, o Militar Estadual será classificado de acordo com critérios estabelecidos pela Administração Militar.

19.15. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos, de forma motivada e fundamentada, pelo Presidente da Comissão de Processos Seletivos à luz da legislação e do direito aplicável ao caso concreto.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	13/12/2023
Período de Inscrições pela internet, através da intranetBM, até as 17h	14 a 20/12/2023
Período de análise das inscrições	21 e 22/12/2023
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas - Lista Preliminar de Inscritos	09/01/2024
Período para interposição de Recursos Administrativos da Homologação Preliminar das Inscrições e período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais	10 a 14/01/2024
Período de Julgamento dos Recursos	15 a 18/01/2024
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas - Lista Definitiva de Inscritos após Recurso	19/01/2024
Edital de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva	19/01/2024
Período de abertura de consulta de Data, Hora e Local Prova Teórico-Objetiva	19 a 28/01/2024
Aplicação Prova Teórico-Objetiva (data provável)	28/01/2024
Divulgação dos Gabaritos Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	29/01/2024
Período para solicitação de consulta do Cartão-Resposta	30/01 a 03/02/2024
Período para interposição de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	04 a 08/02/2024
Período de Julgamento dos Recursos	09 a 15/02/2024
Divulgação dos Gabaritos Definitivos e Resultado dos Recursos via Área do Candidato	22/02/2024
Consulta às Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	22/02/2024
Período para interposição de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	23 a 27/02/2024
Divulgação e Consulta das Notas Definitivas da Prova Teórico-Objetiva	29/02/2024
Edital de Convocação para o Exame de Saúde - com Toxicológico	1º/03/2024
Período de Realização do Exame de Saúde - com Toxicológico	18 a 22/03/2024
Resultado Preliminar do Exame de Saúde	25/03/2024
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Exame de Saúde	26 a 30/03/2024
Período de Julgamento dos Recursos	1º e 02/04/2024
Resultado dos Recursos e Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física	04/04/2024
Período de Realização do Teste de Aptidão Física (datas prováveis)	15 a 21/04/2024
Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física	22/04/2024
Período para Solicitar Filmagens	23 e 24/04/2024
Acesso às Filmagens solicitadas	Até 1º/05/2024
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Teste de Aptidão Física	02 a 05/05/2024
Período de Julgamento dos Recursos	06 a 10/05/2024
Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física	13/05/2024
Homologação do Resultado Final	A partir de 13/05/2024

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA TEÓRICO- OBJETIVA

Direito Administrativo:

- a) Conceitos Básicos de Direito Administrativo;
- b) Princípios da Administração Pública;
- c) Poderes Administrativos;
- d) Atos Administrativos;
- e) Responsabilidade Civil da Administração Pública;
- f) Controle da Administração;
- g) Os poderes e deveres do Administrador Público;
- h) O uso e abuso do poder.

Direito Constitucional:

- a) Princípios fundamentais (Arts. 1º ao 4º da CF/88);
- b) Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos (Art. 5º da CF/88);
- c) Organização do Estado (Arts. 18 ao 31 da CF/88);
- d) Defesa do Estado e Instituições Democráticas (Art. 142 ao 144 da CF/88).

Direito Penal:

- a) A aplicação da Lei Penal e O Crime (Arts. 1º ao 22 do CP);
- b) Excludente de ilicitude (Arts. 23 ao 25);
- c) A Imputabilidade Penal (Arts. 26 ao 28 do CP);
- d) Crimes capitulados na Parte Especial do Código Penal (Arts. 121 ao 359-T do CP);
- e) Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3688/41);
- f) Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019);
- g) Tráfico de Entorpecentes (Lei nº 11.343/2006);
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
- i) Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei nº 9.099/1995);
- j) Crimes de Tortura (Lei nº 9.455/1997);
- k) Porte Ilegal de Armas (Lei nº 10.826/2003);
- l) Crimes de Trânsito (Lei nº 9.503/1997);
- m) Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990);
- n) Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998);
- o) Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010);
- p) Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006);
- q) Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003).

Direito Processual Penal:

- a) Do Inquérito Policial (Arts. 4º ao 23 do CPP);
- b) Da Ação Penal (Arts. 24 ao 62 do CPP);
- c) Da Prova (Arts. 155 a 250 do CPP);
- d) Da Prisão, Das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória (Arts. 282 ao 350 do CPP).

Direito Militar:

- a) Da aplicação da lei penal militar (Arts. 1º ao 28 do CPM);
- b) Do Crime (Arts. 29 ao 47 do CPM);
- c) Das Penas (Arts. 55 ao 68 CPM);

- d) Suspensão Condicional da Pena (Arts.84 ao 88 CPM);
- e) Livramento condicional (Arts.89 ao 97 CPM);
- f) Crimes militares em tempo de paz (Arts. 136 ao 408 do CPM);
- g) Inquérito Policial Militar (Arts. 9º ao 28 do CPPM).

Legislação Institucional:

- a) Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar: Lei Complementar nº 10.990, de 18 Ago 97 e alterações.
- b) Organização Básica da Brigada Militar: Lei Complementar nº 10.991, de 18 Ago 97 e alterações; Decreto nº 38.107/98 e alterações.
- c) Carreira dos Servidores Militares do Estado: Lei Complementar nº 10.992, de 18 Ago 97 e alterações.
- d) Regimento Interno da Brigada Militar do Rio Grande do Sul.

Noções de Atividades de Polícia Militar / Normativas Institucionais:

- a) Decreto nº 42.871 de 04/02/2004;
- b) Diretriz Geral de Correição nº 038/2022;
- c) DGBM 03/BM/EMBM/2023;
- d) DGBM 11/BM/DE/01;
- e) DGBM 027/BM/EMBM/13;
- f) Diretriz de Gestão Operacional nº 036/2016;
- g) Nota de instrução nº 1.8 EMBM/2021;
- h) Nota de instrução nº 1.10/EMBM/2023;
- i) Nota de instrução nº 1.12/EMBM/2021;
- j) Nota de instrução nº 1.18/EMBM/2018;
- k) Nota de instrução nº 1.19/EMBM/2023;
- l) Nota de instrução nº 1.20/EMBM/2023;
- m) Nota de instrução nº 1.21/EMBM/2023;
- n) Nota de instrução nº 1.26/EMBM/2018;
- o) Nota de instrução nº 1.38/EMBM/2018;
- p) Nota de instrução nº 2.6/EMBM/2018;
- q) Nota de instrução nº 2.14/EMBM/2023;
- r) Nota de instrução nº 2.15/EMBM/2018;
- s) Nota de instrução nº 2.20/EMBM/2018;
- t) Nota de instrução nº 2.22/EMBM/2023;
- u) Nota de instrução nº 2.23/EMBM/2023;
- v) Nota de instrução nº 2.29/EMBM/2023;
- w) Nota de instrução nº 3.3/EMBM/2023;
- x) Nota de instrução nº 3.6/EMBM/2023;
- y) Nota de instrução nº 4.11/EMBM/2018;
- z) Nota de instrução nº 5.7/EMBM/2023;
- aa) Nota de instrução nº 5.12/EMBM/2023;
- aa) Nota de instrução nº 7.1/EMBM/2018;
- bb) Nota de instrução nº 7.2/EMBM/2018;
- cc) Nota de instrução ADM nº 013.2-F/2012;
- dd) Nota de instrução ADM nº 033.2/2013.

Referências Bibliográficas:

AGOSTINI, Jorge Luiz. Compêndio Policial Militar. 4ª ed. Editora Evangraf. 1991.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Decreto-Lei n.º 2.848/1940. Código Penal.

_____. Decreto-Lei n.º 1.001/1969. Código Penal Militar.

_____. Decreto-Lei n.º 3689/1941. Código de Processo Penal.

_____. Decreto-Lei n.º 1.002/1969. Código de Processo Penal Militar.

_____. Decreto-Lei nº 3688/41. Lei das Contravenções Penais.

_____. Lei nº 13.869/2019. Crimes de Abuso de Autoridade.

_____. Lei nº 11.343/2006. Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

_____. Lei nº 8.069/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

_____. Lei nº 9.099/1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

_____. Lei nº 9.455/1997. Define os crimes de tortura e dá outras providências.

_____. Lei nº 10.826/2003. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências.

_____. Lei nº 9.503/1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

_____. Lei nº 8.072/1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

_____. Lei nº 9.605/1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

_____. Lei nº 12.288/2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

_____. Lei nº 11.340/2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

_____. Lei nº 10.741/2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022).

_____. Lei nº 14.423/2022. Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para substituir, em toda a Lei, as expressões “idoso” e “idosos” pelas expressões “pessoa idosa” e “pessoas idosas”, respectivamente.

BRIGADA MILITAR. Regimento Interno da Brigada Militar.

_____. Diretrizes Gerais, Normas Internas da Brigada Militar publicadas na página da INTRANET BM/PM3.

FERRAZ JR., Tércio Sampaio. Introdução ao Estudo do Direito: Técnica, Decisão, Dominação. 8ª ed. Editora Atlas. 2015.

GUIMARÃES, Laerte; MOREIRA, Juceli (org.). Manual Básico de Policiamento Ostensivo. Editora Polost. 2001.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 42ªed. Editora Malheiros. 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Princípios básicos sobre a utilização da força e de armas de fogo pelos funcionários responsáveis pela aplicação da lei.

_____. Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948.

REALE, Miguel. Lições Preliminares de Direito. 27ª ed. Editora Saraiva. 2002.

RIO GRANDE DO SUL. Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1989.

_____. Decreto n.º 38.107/1998. Regulamenta a Lei de Organização Básica da Brigada Militar do Estado.

_____. Lei Complementar n.º 10.990/1997. Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e alterações.

_____. Lei Complementar n.º 10.991/1997 e alterações.

_____. Lei Complementar n.º 10.992/ 1997 e alterações. Carreira dos Servidores Militares do Estado do Rio Grande do Sul.

ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (Anexo A da NI 3.3/EMBM/2021)

1. Flexão de braço na Barra:

- a. Posição Inicial:* com a pegada em pronação das mãos na barra, braços estendidos e corpo suspenso, sem contato dos pés no solo;
- b. Execução:* partindo da posição inicial, o avaliado flexionará a articulação dos cotovelos, suspendendo o corpo em direção à barra, devendo passar o queixo acima da barra, retornando à posição inicial;
- c. Correção do movimento:*
 - c.1. Quando, no movimento da flexão dos braços, o queixo ultrapasse totalmente a barra e, no retorno, haja a total extensão dos braços;
 - c.2. Quando a força dos braços não seja auxiliada ou facilitada por movimentos oscilatórios do corpo, em forma de embalo ou impulso, contínuos ou partindo da inércia;
 - c.3. Quando haja flexão e extensão simultânea e simétrica dos braços;
 - c.4. Não será computada a contagem do movimento interrompido por ocasião da soltura da barra, antes de completar a total extensão dos braços no retorno à posição inicial.
- d. Contagem:* a contagem será validada e computada a cada vez que o candidato completar o movimento nos padrões acima citados retornando à posição inicial.

2. Flexão de braço sobre o solo (apoio masculino):

- a. Posição Inicial:* em posição de quatro apoios (mãos e pés paralelos entre si); pés e pernas em pequeno afastamento lateral; palmas das mãos apoiadas no solo, com braços estendidos, suspendendo o corpo ereto e paralelo ao solo;
- b. Execução:* ao sinal estipulado pela Comissão de Avaliação, o avaliado flexionará a articulação dos cotovelos, aproximando o corpo do solo, estendendo novamente os braços e retornando à posição inicial;
- c. Correção do movimento:* será considerado correto o movimento onde não haja contato do restante do corpo com o solo, e na posição em que o tronco permaneça estendido num alinhamento retilíneo, sem a saliência dos quadris para cima ou para baixo.
- d. Contagem:* a contagem será validada e computada a cada vez que o candidato completar o movimento nos padrões acima citados retornando à posição inicial.

3. Barra feminina em isometria:

- a. Posição inicial:* As mãos, durante a pegada, devem estar com os dorsos voltados para o rosto (posição pronada) e distantes a uma largura correspondente à dos ombros da avaliada. A avaliada poderá ser auxiliada por um apoio (banco, cadeira, dentre outros) para se posicionar na barra, até que seu queixo ultrapasse o nível da barra, para o início da modalidade;
- b. Execução:* Após a avaliada estar em posição para iniciar a modalidade, será retirado o apoio, momento em que será acionado o cronômetro, iniciando-se a avaliação. A avaliada deverá utilizar força máxima, objetivando manter-se, pela força dos membros superiores, suspensa durante o maior tempo possível, com o queixo acima do nível da barra, sem tocá-la. O cronômetro será travado quando a avaliada sair da posição do queixo acima do nível da barra ou encostá-lo na barra ou ainda encostar os pés nos postes de sustentação. Não são permitidos movimentos de quadris ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da modalidade;
- c. Correção do movimento:* Será considerado correto o exercício quando as pernas da avaliada permanecerem na posição paralelas ou cruzadas durante toda a execução da

modalidade e o queixo estiver paralelo ao solo, acima da linha da barra. Não será permitido o uso de acessórios pela avaliada para realizar a modalidade;

d. Contagem: será pontuado o tempo em que a avaliada conseguir manter-se com o queixo acima do nível da barra, desde que também cumpra os demais procedimentos acima descritos.

4. Flexão de braço sobre o solo (apoio feminino):

a. Posição inicial: em posição de quatro apoios (mãos e joelhos paralelos entre si); palmas das mãos apoiadas no solo, com braços estendidos, suspendendo o corpo ereto, musculatura dos glúteos e abdominais em contração isométrica, mantendo um alinhamento dos joelhos ao tronco;

b. Execução: ao sinal estipulado pela Comissão de Avaliação, a avaliada flexionará a articulação dos cotovelos, aproximando o corpo do solo, estendendo novamente os braços e retornando à posição inicial, não permitindo o relaxamento da musculatura dos glúteos e abdominais;

c. Correção do movimento: será considerado correto o movimento quando não haja o contato do restante do corpo com o solo, e na posição em que o tronco permaneça estendido num alinhamento retilíneo, sem a saliência dos quadris para cima ou para baixo;

d. Contagem: a contagem será validada e computada a cada vez que o candidato completar o movimento nos padrões acima citados, retornando à posição inicial.

5. Teste Abdominal:

a. Posição Inicial: o avaliado coloca-se deitado em decúbito dorsal com os membros inferiores estendidos paralelamente e os membros superiores estendidos, também, paralelamente; porém, acima da cabeça, com o dorso das mãos tocando o solo;

b. Execução: ao comando do aplicador, o avaliado inicia a modalidade, flexionando simultaneamente o quadril e os joelhos, com as plantas dos pés apoiadas no solo, adotando a posição sentada, mantendo os braços estendidos paralelos ao solo, de modo que os cotovelos se alinhem com os joelhos, retornando à posição inicial quando os membros superiores estendidos, ou não, deverão encostar-se ao solo acima da cabeça, momento em que será contabilizada uma execução. O afastamento entre os membros inferiores não deve exceder à largura dos quadris do avaliado, e o afastamento dos membros superiores não deve exceder à largura dos seus ombros. Ao comando de "Prepara... Vai!", aciona-se o cronômetro e o avaliado inicia os movimentos. Ao comando de "Pare!", é finalizada a execução dos movimentos e o cronômetro é travado. O repouso entre os movimentos é permitido na posição inicial, entretanto, o objetivo é realizar o maior número possível de execuções em um minuto;

c. Correção do movimento: somente serão considerados, para contagem, os movimentos executados completos e corretamente; não será computada a repetição quando o avaliado utilizar qualquer forma de auxílio durante o movimento, como abraçar ou apoiar-se nos joelhos e/ou nas pernas ou, ainda, apoiar os cotovelos no solo; os pés deverão tocar o solo durante a execução do movimento tanto na flexão, quanto na extensão de tronco/quadril; deverá ocorrer, simultaneamente, a flexão e extensão do quadril, tronco e joelhos do avaliado; não será permitido o uso de acessórios do avaliado para realizar a modalidade.

6. Teste de "Cooper" (corrida de 12 minutos):

a. Execução: O avaliado, partindo da inércia, ao sinal estipulado pela Comissão de Avaliação, iniciará o deslocamento (preferencialmente em forma de corrida), devendo mantê-lo em mesmo sentido e direção durante os 12 (doze) próximos minutos,

cronometrados pela Banca. Não é permitido uso de fones de ouvido ou qualquer equipamento que dificulte o avaliado escutar as ordens do avaliador;

b. Contagem: Ao final dos 12 (doze) minutos, mediante sinal convencionado pela Comissão de Avaliação, o avaliado (a) deverá parar no local onde se encontrar, podendo permanecer em movimento ou caminhada de forma perpendicular à pista, aguardando a tomada da distância pelo avaliador e posterior liberação da posição.